



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0217.5/2022

**“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedam o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Pais em Movimento – Em Prol da Pessoa com Síndrome de Down, de Florianópolis.”**

**Autora:** Deputada Marlene Fengler

**Relator:** Deputado Marcius Machado

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0217.5/2022, de autoria da Deputada Marlene Fengler, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Pais em Movimento – Em Prol da Pessoa com Síndrome de Down, de Florianópolis.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 22 de junho de 2022 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, Deputado João Amin, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Ato contínuo, aportou a matéria nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



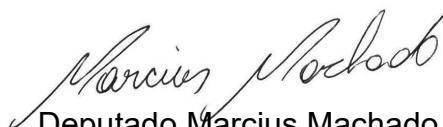
## II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 87, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Deveras, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à Associação Pais em Movimento – Em Prol da Pessoa com Síndrome de Down, de Florianópolis, é convergente com o interesse público, uma vez que a entidade promove ações visando à defesa dos interesses e direitos das pessoas com Trissomia do Cromossomo 21 – Síndrome de Down, contribuindo para a promoção da saúde, bem como para as políticas públicas voltadas ao atendimento das pessoas que convivem, direta e indiretamente, com a Síndrome de Down e pela melhoria constante dos atendimentos terapêuticos e educacionais aos pacientes, entre outros.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, ambos do RIALESC, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação **do Projeto de Lei nº 0217.5/2022** à superior deliberação do Plenário desta Casa.

Sala da Comissão,

  
Deputado Marcio Machado  
Relator